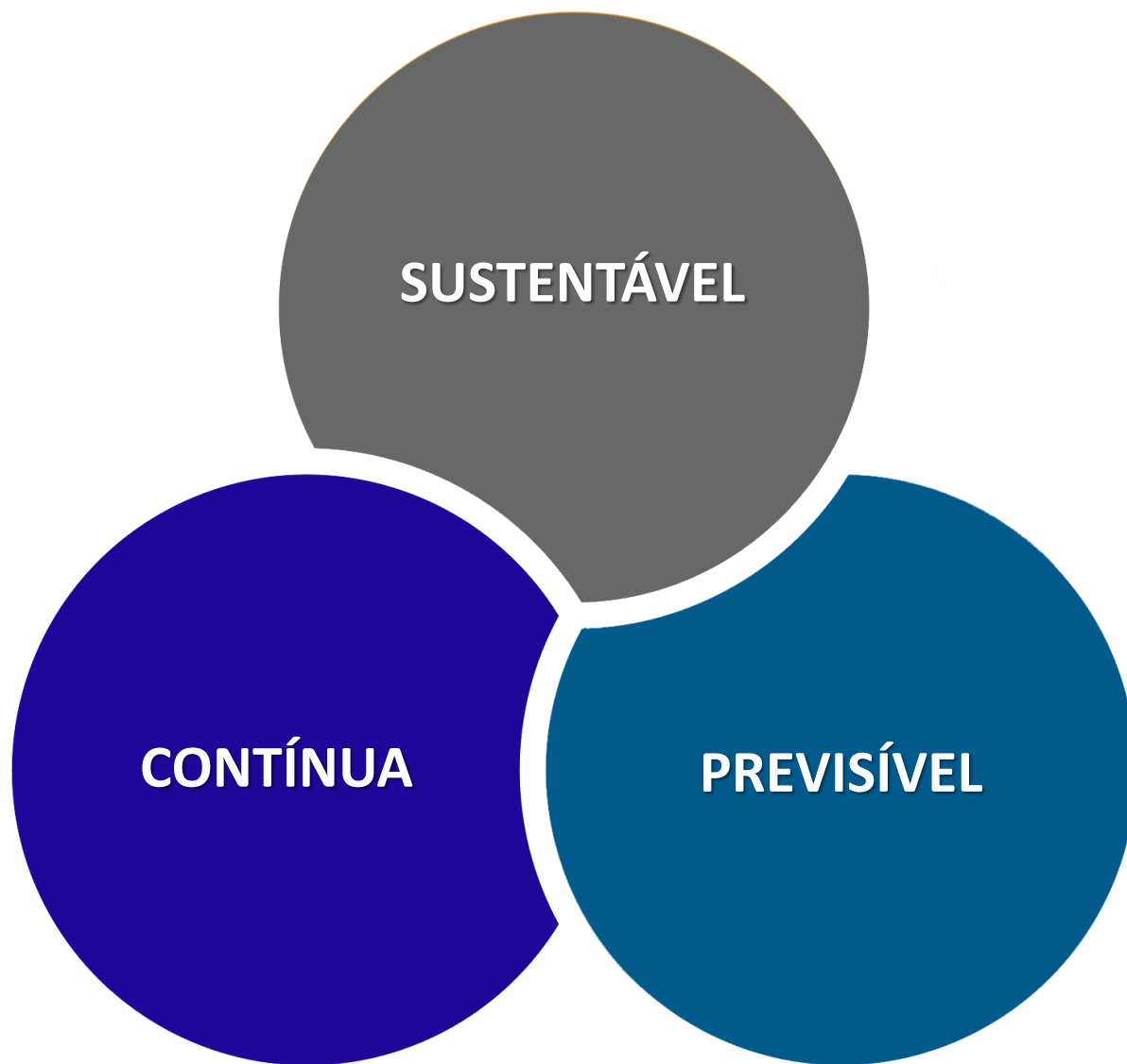




# ▶ ABERTURA DE MERCADO

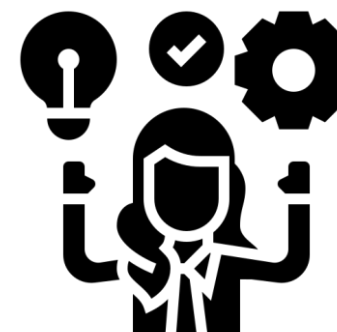
Proposta Conceitual

18 de outubro de 2021



### QUESTÕES ANALISADAS

- Barreiras à abertura do mercado
- Novos problemas que possam surgir com a abertura do mercado
- Elementos ainda não tratados por outras frentes do CIM



### REFERÊNCIAS

- Simplicidade e aproveitamento das expertises do mercado
- Análise de experiências internacionais



# TRATAMENTO DA MEDIÇÃO



**85** milhões de unidades consumidoras no SIN

**99,8%**

**Grupo B**

(Tensão < 2,3 kW)

Medidores sem granularização horária dos dados e medição da demanda

**0,2%**

**Grupo A**

(Tensão > 2,3 kW)

**180** mil

Unidades

consumidoras cativas  
no Grupo A com cerca  
de **8 GWm**

**25** mil

Unidades

consumidoras livres

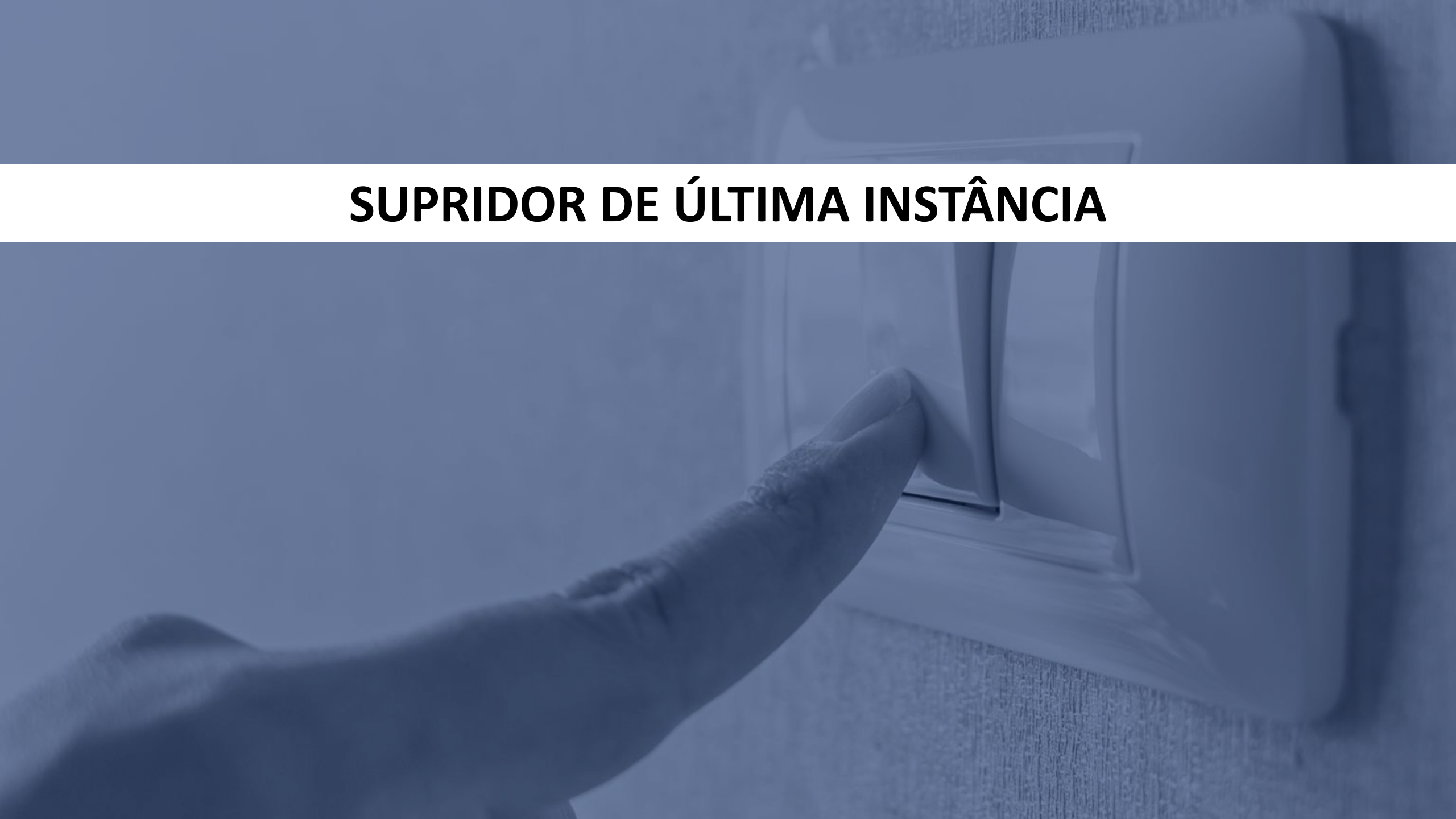
## TECNOLOGIA DE MEDIÇÃO

- O processo de ajuste de dados de medição viabilizaria a **ABERTURA SEM TROCA DOS MEDIDORES ATUAIS**
- A modernização dos equipamentos torna o dia a dia mais prático e permite acesso a produtos específicos, mas não é um requisito essencial

## TECNOLOGIA DE PROCESSAMENTO

- **NECESSIDADE DE AGREGAÇÃO MEDIÇÃO** pelo agente de medição para representação no atacado dos consumidores do varejo

**SUPRIDOR DE ÚLTIMA INSTÂNCIA**



- 01 Consumidores podem perder seu fornecedor
- 02 Evitar que tais consumidores sejam desligados
- 03 Evitar problemas para as distribuidoras
- 04 É uma forma de retorno ao cativo por motivo e regulação bastante específicos
- 05 Realizado pelas distribuidoras em formato de isolamento contábil e garantia de equilíbrio econômico-financeiro

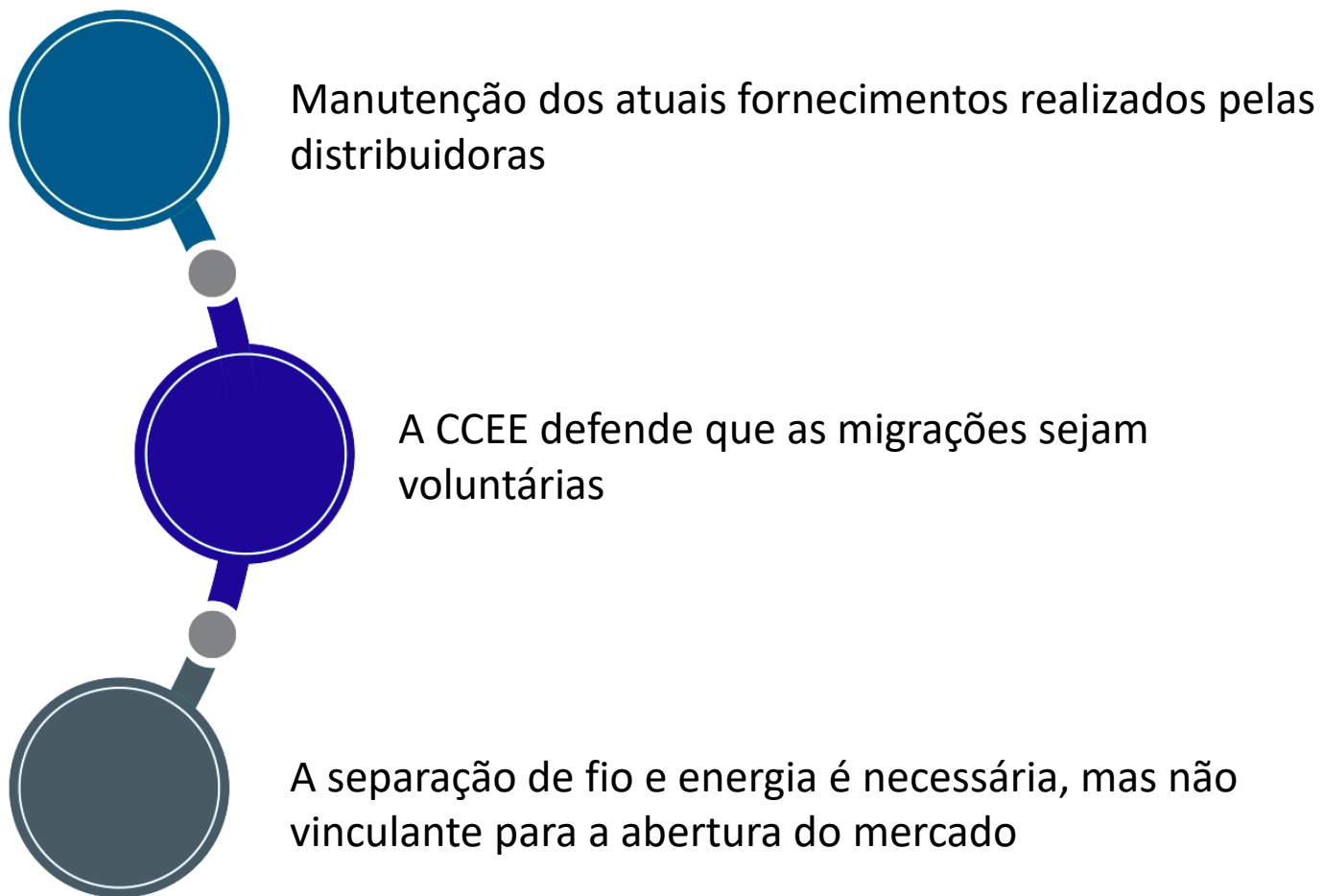
## CONDIÇÕES PARA ATENDIMENTO

- Consumidores pagarão tarifa que represente o caráter emergencial
- Poderão indicar um novo fornecedor em até três meses
- Após os três meses, os consumidores poderão receber um aumento na tarifa ou serem desligados, a definir

# COMERCIALIZAÇÃO REGULADA

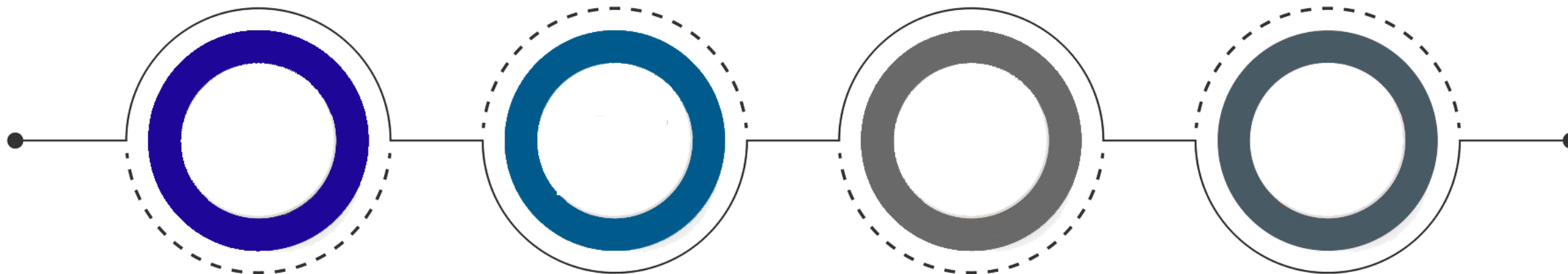






# COMERCIALIZAÇÃO VAREJISTA





**Desligamento de consumidores inadimplentes**

**Agregação de medição simplifica os processos**

**Evoluções regulatórias em análise**

**Revisão das obrigações para consumidores se organizarem como varejistas**

- Simplificação do registro e da representação dos consumidores
- Relação entre comercializadores varejistas e consumidores deverá ser registrada junto aos agentes de medição
- A CCEE não precisa manter cadastro individualizado dos consumidores no varejo, assim como de suas relações contratuais com o comercializador varejista.

# MODELO DE FATURAMENTO



Simplicidade para o consumidor  
Facilidade de identificação da inadimplência  
Evita que se pague apenas um produto/serviço



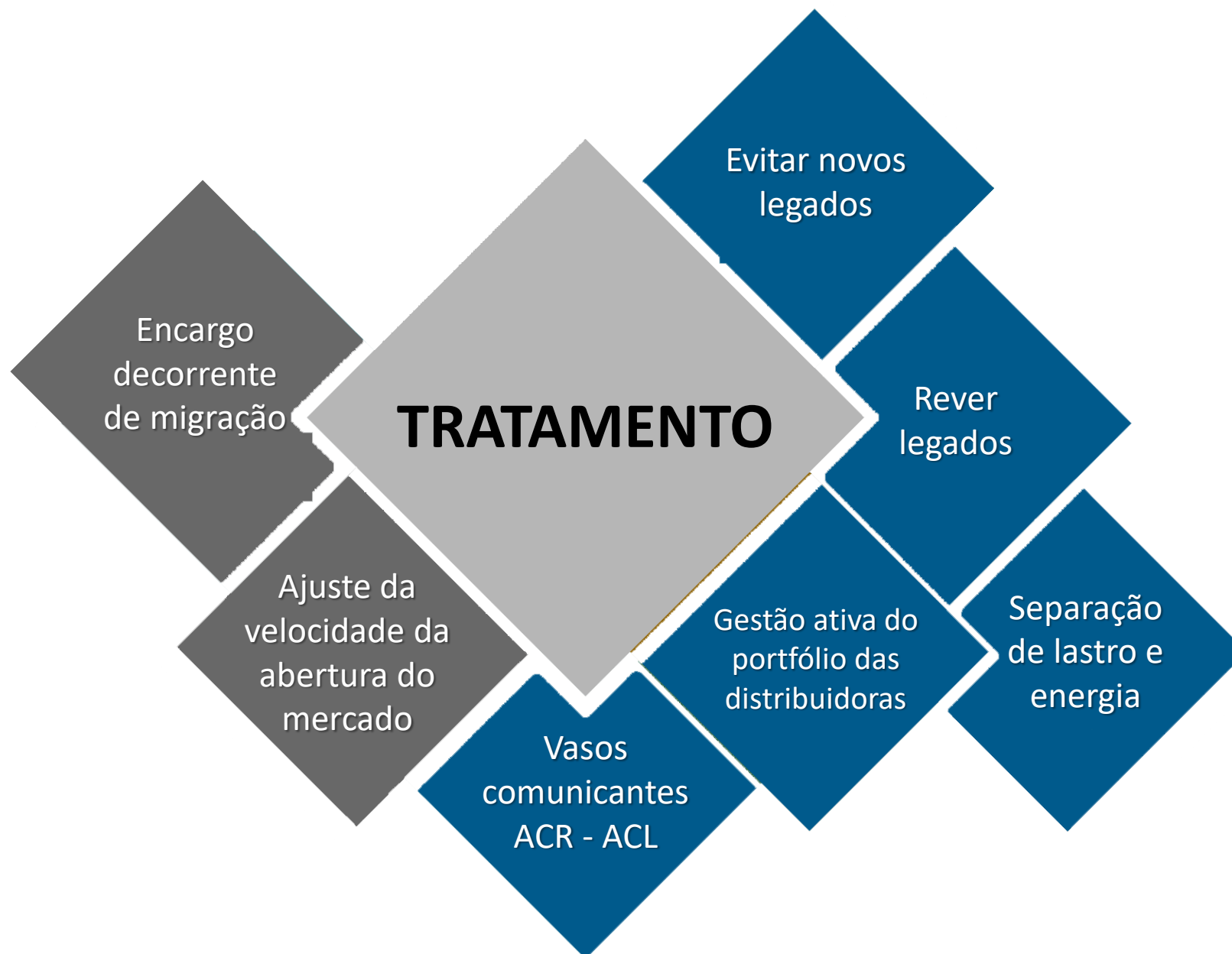
Haverá fatura única?  
Qual a extensão? Todo o varejo?  
Quem realizará o faturamento?

Tributação  
Repasse dos valores entre os agentes  
Compartilhamento de informações sigilosas

A alternativa de envio de **FATURA ÚNICA PARA OS CONSUMIDORES** é a mais adequada, mas os pontos de atenção devem ser tratados

# CONTRATOS LEGADOS E SOBRECONTRATAÇÃO





# DESCONTO NO FIO E CDE







O acesso dos consumidores da baixa tensão ao desconto no fio poderá aumentar a CDE

Iniciativa visa evitar o aumento da CDE e garantir a sustentabilidade das migrações

Lei 9.427/1996



▶ **OBRIGADO!**